



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 201/63

Abre o crédito suplementar, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) para a verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – Código 3630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos:

VERBA – DESPESAS DIVERSAS

3282 – Bolsas de Estudo a Técnicos	
Professores, Funcionários e Alunos	Cr\$ 10.000.000,00
3410 – Hospedagem e Alimentação	Cr\$ 1.000.000,00
3283 – Incentivo a Atividades Científicas, Culturais Artísticas e	
Desportivas	Cr\$ 1.500.000,00
3420 – Limpeza e Conservação	Cr\$ 1.000.000,00
3510 – Obrigações – Diversos	Cr\$ 500.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 14.000.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 27 de novembro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor